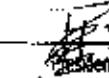

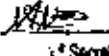
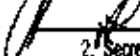








ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

PROJETO DE LEI Nº 07/2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO	
Aprovado em 1º turno	Unanimidade
Sala de Reunião:	17/04/2013
 Presidente	 Vice-Presidente
 1º Secretário	 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO	
Aprovado em 2º turno	Unanimidade
Sala de Reunião:	02/05/2013
 Presidente	 Vice-Presidente
 1º Secretário	 2º Secretário

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 47/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

A Câmara de Vereadores do Município do Congo, Estado da Paraíba, aprovou e eu Prefeito Constitucional sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 2º da Lei nº 47/2007, que dispõe sobre a regulamentação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º - O Conselho do FUNDEB será constituído por 11 (onze) membros, sendo:*

*I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;*

*II – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;*

*III – 1 (um) representante do Conselho Tutelar;*

*IV – 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Públicas;*

*V – 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública;*

hes